



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 041/2025

Cidreira, 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

A presente proposta visa autorizar a suplementação, por redução, da Câmara de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Cidreira/RS, tendo em vista que os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual não foram totalmente utilizados durante o exercício de 2025, gerando um *superavit*.

A Prefeitura Municipal tem demandas importantes a serem atendidas, especialmente no que se refere à área da Saúde, e a suplementação de recursos permitirá que essas necessidades sejam atendidas de forma mais eficaz.

A transferência de recursos orçamentários da Câmara de Vereadores para a Prefeitura Municipal é uma medida que visa otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir que as necessidades mais urgentes do Município sejam atendidas.

Dessa forma, solicitamos autorização para a suplementação no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária da Secretaria da Saúde, utilizando como recursos a redução do mesmo valor no orçamento da Câmara de Vereadores.

Pelo exposto, contando com a habitual colaboração do Poder Legislativo, reiteramos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7578

PROJETO DE LEI Nº 300/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por redução entre entidades no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0119.2363- Manutenção dos Serviços de Assistência À Saúde	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	460.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

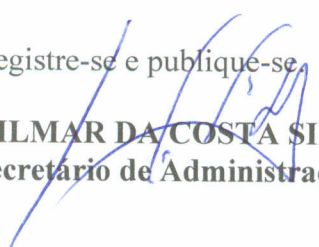
01.01.01.031.0100.0021 Administração Do Poder Legislativo	
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	240.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	110.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições patronais	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração